



Lei Municipal nº 0351/2012

Mucajaí-RR, 16 de Fevereiro de 2012.

Dispõe sobre: *Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar um lote de terra ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Mucajaí – RR (SINFUMM), e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor **EULER BRASIL DE MELO**, Prefeito do Município de Mucajaí em Exercício, Estado de Roraima. No uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Mucajaí aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei de Aatoria do Executivo Municipal**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à doação, com encargos, do imóvel de propriedade do patrimônio municipal ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Mucajaí – RR (**SINFUMM**).

Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º está localizado na Rua Raimundo Germiniano de Almeida, Quadra nº 07, Lote nº 04, Zona 02, Centro, nesta Cidade, com uma área de 308,55m² (trezentos e oito vírgula cinqüenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente para a Rua Raimundo Germiniano de Almeida, medindo 10,82m (dez virgula oitenta e dois metros); lado direito confronta-se com o lote nº 05, medindo 28,37m (vinte e oito virgula trinta e sete metros) mais 4,65m (quatro virgula sessenta e cinco metros) mais 8,15 metros (oito virgula quinze metros); lado esquerdo com o lote nº 03, medindo 36,37m (trinta e seis virgula trinta e sete metros) e fundos com o lote nº 21, medindo 3,90m (três virgula noventa metros); limites e confrontações de acordo com a planta respectiva aprovada pela Prefeitura Municipal de Mucajaí.

2



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - A doação do imóvel discriminado no artigo anterior é destinada a reforma e instalação da sede da própria Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Mucajaí – RR.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para início das obras e 02 (dois) anos para a sua conclusão.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto nos artigos acima implicará na reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho em 16 de Fevereiro de 2012.


Euler Brasil de Melo
Prefeito em Exercício